**LEI Nº 1469, DE 09 DE ABRIL DE 2009.**

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu.**

**"ALTERA A ALÍNEA "a" DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1462 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA,** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2009** e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Altera a alínea "a" do artigo 1º da Lei Municipal nº 1462 de 17 de fevereiro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

*a) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA "LUCIA FILIPINI", personalidade jurídica nº 8.913, livro "A", nº 14, em 25/08/72, Cartório Dr. Arruda, inscrita no CNPJ sob o nº 61.601.183/0001-95, isento de inscrição estadual, registrado no CNSS como Entidade Filantrópica pelo Proc. nº 251.586/75, reconhecido de utilidade pública municipal nº 7.268 de 20/11/67, Estadual nº 2.353 de 04/09/73 e Federal nº 73.804 de 12/03/74, o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta lei terá efeito retroativo à 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 09 de abril de 2009.

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Meire Rolim Camargo de Oliveira**
**Supervisora de Serv. Legislativos**

Esta lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.pmmiracatu.sp.gov.br